



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 023/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 2019/230801
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: Sede da Prefeitura do Município de Aurora do Pará- Pará

O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ- ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, com sede a Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, n° 306, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658-000, Aurora do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, mediante Pregoeira designado pela Portaria n° 044/2018, datada em 26/12/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, n° 306, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658-000, Aurora do Pará, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei n°. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal n° 8.538/2017, Decreto Federal n° 3555/2000 alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ**, conforme consta no processo administrativo acima citado.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços que objetiva a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Prefeitura Municipal.

2.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.

2.4. As licitantes para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

2.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

2.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.7. O prazo para entrega dos produtos: **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS**, quando solicitada, será no máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da ordem de compra para entrega na Secretaria Municipal de Saúde do município de Aurora do Pará, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. De acordo com o §2º, art.7º do Decreto nº 7.892/13, somente será exigida a dotação orçamentária para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

4.1. Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do e-mail: cpl.aurora@outlook.com, solicitar esclarecimentos ou providências/impugnações, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme preceitua o Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, localizada na Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658-000, Aurora do Pará, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.3. Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

4.4. O inteiro teor da resposta estará disponível através do e-mail: cpl.aurora@outlook.com e no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ(PA).

4.5. Os participantes poderão consultar diariamente através do e-mail cpl.aurora@outlook.com para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, salvo se as alterações realizadas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

5.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

5.2. Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

5.3. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I com item exclusivo de até R\$ 80.000,00, **exclusivos para a participação de MPE**. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I – Termo de Referência com a descrição dos benefícios. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor ou dirigente seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

5.4.3. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Termo de Referência;

5.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.6. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

5.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

5.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas (que estejam reunidas) em consórcio (e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo consórcio de participação exclusiva de MPE), sob qualquer forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- f) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- g) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.9. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal

6. CREDENCIAMENTO:

6.1 - Horário de credenciamento: **às 09:00 do dia 08/10/2019.**

6.2. Cada licitante far-se-á representar perante a Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

6.3. A instituição de representante perante a Pregoeira será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Pregoeira, entregando-lhe cópia autenticada em cartório, da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 6.4 e 6.5, os quais serão analisados pela Pregoeira quando do início da sessão de abertura.

6.4. Em caso de Empresas Individuais, apresentar documento de constituição ou alterações consolidadas, juntamente com o documento de identidade, ambos, autenticados em cartório. No caso de Sociedade Comerciais, quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar ao Pregoeira, cópia autenticada em cartório competente do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade;

6.5. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, a Pregoeira, cópia autenticada em cartório do documento exigido no item 6.4, bem como do documento de credenciamento, redigido preferencialmente na forma do **Anexo III**, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

6.6. O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo V**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.7. Pessoas Jurídicas sob a condição descrita no Subitem (5.2), em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo VI** deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.7.1 A declaração em questão deverá ser entregue, juntamente com um documento da Junta Comercial comprovando o referido enquadramento pela empresa que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.7.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 25.1 deste edital.

6.8. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.

6.8.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente.

6.9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

6.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

6.11. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto a Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.12. Os documentos previstos na Condição do item (6 - Credenciamento), poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeira(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.13. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2019

7.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeira e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.

7.3. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 - HABILITAÇÃO deverão estar grampeados ou encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados seqüencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 8 e 9 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

7.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

8. PROPOSTA COMERCIAL:

8.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo do **Anexo II** –



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proposta Comercial deste Edital, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, em papel timbrado da empresa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1. Identificação do proponente: Nome, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, CEP, estado), números de telefone, fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável pela empresa que irá assinar o contrato administrativo (nome, endereço, CPF e RG), com menção ao número do edital;

8.1.2. Especificações detalhadas do objeto licitado, conforme requisitos mínimos constantes no **Anexo II – Especificação Técnica e Quantidade**, deste Edital;

8.1.3. Preço unitário e total por item: Conforme especificado no **Anexo II – Proposta Comercial**, expresso em moeda corrente nacional, podendo ser com até três casas decimais após a vírgula, o qual deverá incluir impostos, tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, de quaisquer custos adicionais;

8.1.4. Forma de Pagamento: Em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

8.1.5. Condição de entrega dos Produtos: Os Produtos: PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, deverão ser fornecidos da seguinte forma: conforme a ordem de compra emitida pelo setor de compra desta prefeitura; em até 05 (cinco) dias, de acordo com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital;

8.1.5.1. Os Produtos: PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, serão aceitos após serem devidamente apreciados e analisados pelo Setor de Compra da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

8.1.5.2. Deverá ser verificada a equivalência dos produtos entregues, com as especificações contidas neste Edital, confrontadas, também, com a proposta de preços e especificações apresentada pela empresa vencedora. Não será



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aceito produto divergente quanto à marca ou especificação diversa da informada na Proposta de Preços da empresa vencedora;

8.1.5.3. Na eventualidade de verificarem-se entregas de produtos que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do caso ocorrido;

8.1.6 - Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos Produtos PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, conforme Termo de Referência, se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da entrega da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes contratantes;

8.1.7. Local de Entrega: na secretaria municipal de Transporte do município de AURORA DO PARÁ, de acordo com cronograma da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE AURORA DO PARÁ.

8.1.8. Validade da Proposta Comercial: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Presencial (SRP);

8.1.9. DECLARAÇÃO: EMITIDA PELO ALMOXARIFADO DO ÓRGÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA PARTICIPANTE NÃO POSSUI PENDÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA DE PRODUTOS NESTA UNIDADE. A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER OBTIDA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE AURORA DO PARÁ;

8.2. A Proposta Comercial e a oferta de preço deverão compreender todo item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, com preço unitário e total por item, não sendo permitidos valores superiores ao preço estimado pela administração municipal.

8.2.1. Os proponentes que não apresentarem a documentação devida serão automaticamente desclassificados, não cabendo, portanto, conhecer seus respectivos preços;

8.3. As Propostas Comerciais não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem exatamente o objeto desta licitação.

8.4. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. A apresentação da Proposta Comercial implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá entregar ao Pregoeira, sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL ao final deste processo ou encaminhar via e-mail: cpl.aurora@outlook.com, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão Presencial, sob pena de desclassificação.

8.7- NESTE ENVELOPE DEVERÁ CONTER O SEGUINTE DOCUMENTO: **TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**, EMITIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO COMPROVANDO QUE A LICITANTE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTES PREGÃO. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTE ESTE DOCUMENTO A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no setor de Licitação até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação de AURORA DO PARÁ, conforme descrito no item 9.1;

9.2.2. Certificado do MEI, (CCMEI), para os microempreendedores individuais;

9.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.9. Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Aurora do Pará– TCU;

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

9.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

9.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.5. No caso da certidão conter a informação **“Esta certidão só é válida no original”**, não será aceito na forma autenticada.

9.3.6. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites.

- DA PARTICIPAÇÃO DAS MPE (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)

9.3.8 – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “MEI”, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

9.3.9 – Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:

9.3.10 – A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.3.11 – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

9.3.13 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

I – EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 9.317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;

II – EMPRESAS NÃO OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, REGIDO PELA LEI 9.317/96:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão vir acompanhadas por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;

9.3.11. Observação: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.

b) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada

c) A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

d) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um)**.

f) A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

9.4.1.1. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em copia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

9.4.1.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;

9.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.3. Certidão Judicial de Distribuição alusiva a falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Distrito Federal e Territórios até 30 (trinta) dias anteriores à abertura da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

9.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

9.5.1. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (uma) certidão(ões), emitida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas dos respectivos contratos e notas fiscais;

9.5.2. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa;

9.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.6.1. Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI).

9.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011).

9.7. Observações do item “Documentação de Habilitação”:

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do § 3º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.

9.7.2. A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.7.3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.

9.7.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

9.7.6. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeira, mediante conferência da cópia com o original.

9.7.7. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.7.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante.

9.7.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original que deverá ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

9.7.11. As certidões negativas e certificados devem estar com a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo;

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, e ainda, à realização do procedimento licitatório.

10.2 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que:

10.2.1 Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Ressalta-se ainda que, o presente processo licitatório está vinculado a pesquisa de preço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realizada pela Prefeitura e todos os preços ofertados deverão estar de acordo com a pesquisa realizada, permitida uma margem de acréscimo de até 10% do preço cotado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

10.2.2. Não atenderem as exigências contidas neste pregão

10.3 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.3.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens licitados, sendo vencedor o licitante que, atendendo às condições deste Edital, oferecer o menor preço para cada item.

10.3.2. Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua viabilidade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.3. Constatada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.3.4. A pregoeira verificará para cada item se existem empresas com prioridade na contratação ou margem de preferência. Em havendo procederá aos cálculos conforme descrito no item 14 deste Edital e reclassificará as ofertas.

10.3.5. Feito isso o pregoeira classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.

10.3.6 Quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

10.3.7. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário do item ofertado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.8. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

10.3.9. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.

10.3.10. Ocorrendo algumas condições a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

10.3.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

10.4 DA PARTICIPAÇÃO DAS MPE'S

10.4.1. Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas o direito de preferência à contratação, previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

10.4.2 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75% será observado o seguinte:

- a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**;
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Ocorrendo o empate as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) As **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** mais bem classificadas serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- f) Não ocorrendo a contratação das **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, na forma da alínea “d” serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item VII** deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- h) O disposto nas alíneas “d” e “f” somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**;

10.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas em se tratando de médias e grandes empresas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.

- a) Somente poderá ser utilizado o desempate no subitem acima, quando as MPE's, não se enquadrarem dentro do empate ficto, conforme descrito na LC 123/06 e alterações.

10.4.4. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.4.5. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.4.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.8. Encerrada a etapa de lances e verificada a preferência de contratação das MPE's, e constatado que a proposta de Menor Preço ou preferência, atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeira(a), examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, no qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeira(a), Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeira(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentos de Habilitação”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ– Estado do Pará,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

órgãos de imprensa oficial e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. O recurso administrativo deverá ser protocolado na Sala do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, localizada na Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658-000, Aurora do Pará, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor do item, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.

12.3. Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fases de lances feita por um licitante habilitado.

12.4. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos processuais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.5. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo, no prazo e condições definidas neste Edital.

12.6- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato administrativo das demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. A administração pública convocará formalmente o fornecedor, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

13.2.2. O prazo previsto de 12 (doze) meses poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador deste certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.2. Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

15.3. A convocação dos fornecedores, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

15.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

17.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

18.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.1.1. A pedido, quando:

20.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

20.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, quando:

20.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

20.2. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data final do período de adimplemento do fornecimento, mediante apresentação do relatório de consumo mensal, nota fiscal atestada pelo Departamento de Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

21.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, Estado do Pará, CNPJ: 83.267.989/0001-21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada – Banco, Agência, Conta Corrente n°.

21.5. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada ao Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, Estado do Pará (Secretaria de Finanças), sito a Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, n° 306, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658-000, Aurora do Pará, do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material e/ou serviço recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação, quais sejam:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos;

II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

21.6. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) emitido em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, Estado do Pará, CNPJ: 11.850.438/0001-85.

b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;

c) conter no campo com “descrição” as seguintes menções:

- Detalhar o objeto:

- Termo de Contrato n°.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Setor responsável:.....
- Nota de empenho:.....

21.7. O documento de cobrança não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

21.8. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

21.9. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 05 (cinco) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.10. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto a Contratante.

21.11. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

21.12. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.13. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

21.14. A Área Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ atestará a entrega dos produtos: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

21.15. Somente serão pago os produtos efetivamente fornecidos, salvo na condição abaixo;

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar o objeto deste contrato, o preço do item por item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo IX**), em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

23. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

23.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE AURORA DO PARÁ, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no fornecimento dos produtos: PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE AURORA DO PARÁ, poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos produtos: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS) no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato administrativo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

23.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da firma contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE AURORA DO PARÁ, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

23.4. Os produtos: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS) serão fornecidos diretamente pelo licitante vencedor do item da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, conforme sua localização comercial ou aonde for determinado.

23.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) nas quantidades corretas;
- b) respeitar a discriminação e especificação dos produtos: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS) indicados neste Edital;

23.6. Os produtos: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS) serão entregues na forma e de acordo com as especificações do objeto descritos no **Anexo I**, deste Edital, na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

24. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

24.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo VIII** no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.

24.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

24.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato administrativo ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeira, este examinará as propostas subsequêntes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.3. O contrato administrativo a ser firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ e o licitante vencedor, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

24.4. O contrato administrativo vigorará por 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da assinatura do mesmo, podendo, se vantajoso para a administração pública municipal, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, até o limite de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo, ou extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto licitado.

24.5. A firma contratada deverá manter, durante a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

14.6 - Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, durante o cumprimento do contrato administrativo, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do referido contrato administrativo e podendo a administração pública municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.

24.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, não aceitará ou receberá da empresa fornecedora qualquer entrega em desacordo com o previsto no contrato administrativo, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

24.8. A licitante contratada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e demonstrativo de encargos sociais e fiscais.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

25.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

25.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

25.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

25.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

25.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

25.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. Da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

26.2. Do Licitante vencedor:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

27.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

27.1.3. Anexo III – Modelo de Credenciamento/Procuração;

27.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

27.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

27.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.1.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo;

27.1.9. Anexo IX – Termo de Recebimento de Edital.

27.1.10. Anexo X – Relação de Documentos para Emissão do CRC;

27.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.3. Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

27.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

27.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

27.6. A Pregoeira, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

27.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeira ou Equipe de Apoio.

27.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.10. As decisões do Pregoeira e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Diário Oficial da União” quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

27.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.13. Para atender a seus interesses, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados por item, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.14. Os documentos mencionados neste edital deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação

27.15. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, localizada Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658-000, Aurora do Pará ou através do e-mail: cpl.aurora@outlook.com.com, até o último dia que anteceder a data do certame, sendo necessário que a empresa licitante envie a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, um comprovante/recibo de retirada deste Edital, conforme **Anexo IX**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.16. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, ou pelas publicações no Diário Oficial da União” e “Jornal de Grande Circulação”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

27.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

27.18. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Aurora do Pará– Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

AURORA DO PARÁ/PA, 20 de Setembro de 2019.

BRENDA DA SILVA BARBOSA
Pregoeira Oficial/PMAP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2019

1 - OBJETO:

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o licitante concorrente para fornecimento de produtos: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), na escolha da melhor proposta de preço unitário por item, a serem fornecidos em quantidade compreendida neste anexo, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para as Unidades de Atendimento da Assistência Social, Unidades Escolares, Prefeitura Municipal e demais Secretarias vinculadas, possibilitando um atendimento de qualidade a população do município, de acordo com os itens abaixo:

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

1.2.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

PÁ CARREGADEIRA 12B						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	79058184	ANEL	PÇ	2	35,00	70,00
2	75213290	ARRUELA	PÇ	1	11,66	11,66
3	79058189	CHAPA	PÇ	2	91,33	182,66
4	70928178	ARRUELA	PÇ	2	3,66	7,32
5	70916966	ARRUELA	PÇ	2	3,66	7,32
6	75223009	BOMBA HIDRAUL.	PÇ	4	3.806,66	15.226,64
7	75222645	BUCHA	PÇ	2	108,33	216,66
8	75219071	BUCHA	PÇ	2	61,66	123,32
9	75216645	BUCHA	PÇ	2	108,33	216,66
10	75216676	BUCHA	PÇ	2	68,33	136,66
11	75216668	BUCHA	PÇ	2	91,66	183,32
12	75216670	FLANGE	PÇ	2	136,66	273,32
13	73152115	CABO	PÇ	2	124,00	248,00
14	75212796	CABO	PÇ	2	49,66	99,32
15	75216020	CABO	PÇ	2	83,33	166,66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	75221871	CALÇO	PÇ	2	11,33	22,66
17	75212867	ESPAÇADOR	PÇ	2	11,33	22,66
18	75287113	CARTUCHO 17 GPM	PÇ	1	1.930,00	1.930,00
19	75214701	CARÇAÇA	PÇ	2	915,00	1.830,00
20	79065940	COROA E PINHAO 42X9 DD	PÇ	2	3.910,00	7.820,00
21	13X1280	CORREIA	PÇ	2	44,33	88,66
22	D902074	CRUZETA	PÇ	4	179,33	717,32
23	E 114272	DEFLETOR	PÇ	2	235,00	470,00
24	75224766	DENTE	PÇ	2	296,33	592,66
25	234109	DISCO SEPARADOR	PÇ	2	16,33	32,66
26	237016	DISCO SINTERIZADO	PÇ	2	98,33	196,66
27	73118173	PLACA	PÇ	2	102,66	205,32
28	79058186	DISCO DE FREIO	PÇ	1	586,66	586,66
29	79065935	COROA	PÇ	1	1.913,33	1.913,33
30	79065933	ENGRENAGEM	PÇ	1	508,33	508,33
31	79065934	ENGRENAGEM	PÇ	4	373,33	1.493,32
32	79057888	ENGRENAGEM	PÇ	2	660,00	1.320,00
33	79057889	ENGRENAGEM	PÇ	4	245,66	982,64
34	75222648	ARRUELA	PÇ	4	10,66	42,64
35	75206394	ESTATOR	PÇ	8	516,66	4.133,28
36	79011386	FILTRO DE AR EXT	PÇ	2	165,00	330,00
37	79011387	FILTRO DE AR INT	PÇ	2	150,00	300,00
38	3440927005	FILTRO COMB	PÇ	2	31,66	63,32
39	PH64	FILTRO TANQUE	PÇ	2	63,33	126,66
40	PSL962	FILTRO LUBR	PÇ	2	70,00	140,00
41	247050	FILTRO HIDR	PÇ	5	101,66	508,30
42	70673881	FLANGE	PÇ	5	208,33	1.041,65
43	79058166	FLANGE	PÇ	5	393,33	1.966,65
44	75216665	TAMPA	PÇ	5	283,33	1.416,65
45	75216671	FLANGE	PÇ	5	861,66	4.308,30
46	70914465	GRAXEIRO	PÇ	2	3,66	7,32
47	75202984	HELICE	PÇ	2	311,66	623,32
48	75206393	IMPULSOR	PÇ	2	916,66	1.833,32
49	79065931	JG ROLETE 50PÇS	JG	2	170,33	340,66
50	79055609	REP PINO MOLA FREIO	PÇ	2	46,33	92,66
51	75285208	LAMINA	PÇ	2	2.110,00	4.220,00
52	75218370	MANCAL C/ ROLAMENTO	PÇ	1	158,33	158,33
53	70927172	PARAFUSO	PÇ	2	3,66	7,32
54	70921556	PARAFUSO	PÇ	2	4,00	8,00
55	15981630	PARAFUSO	PÇ	2	12,33	24,66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

56	70921597	PARAFUSO	PÇ	2	5,33	10,66
57	79085960	CABEÇOTE DE FREIO	PÇ	2	2.940,00	5.880,00
58	75222646	PINO	PÇ	1	244,33	244,33
59	75219869	PINO	PÇ	1	81,33	81,33
60	75218614	PINO	PÇ	1	246,66	246,66
61	75218505	PINO	PÇ	2	191,66	383,32
62	75218644	PINO	PÇ	2	160,00	320,00
63	75218611	PINO	PÇ	2	19,00	38,00
64	75216674	PINO	PÇ	2	141,66	283,32
65	75216669	PINO	PÇ	2	220,00	440,00
66	79065930	PINO	PÇ	2	240,00	480,00
67	75216673	ARRUELA	PÇ	2	41,66	83,32
68	79018816	PLACA	PÇ	2	31,66	63,32
69	73118174	PLACA	PÇ	2	31,66	63,32
70	79065938	CARCAÇA	PÇ	2	1.746,66	3.493,32
71	79064886	PORCA	PÇ	2	336,66	673,32
72	4K0367	PORCA	PÇ	2	3,66	7,32
73	75286813	REPARO	JG	8	141,66	1.133,28
74	75287811	REPARO	JG	2	265,00	530,00
75	75208023	REPARO	JG	2	104,00	208,00
76	70673983	RETENTOR	PÇ	2	50,00	100,00
77	75216677	RETENTOR	PÇ	4	18,66	74,64
78	75216667	RETENTOR	PÇ	10	20,66	206,60
79	75216644	RASPADOR	PÇ	4	4,00	16,00
80	79057884	ROLAMENTO	PÇ	4	530,33	2.121,32
81	BL308NR	ROLAMENTO	PÇ	1	240,00	240,00
82	75216664	ROLAMENTO	PÇ	1	120,00	120,00
83	79058190	ROLAMENTO	PÇ	2	1.000,00	2.000,00
84	79040174	ROLAMENTO	PÇ	2	358,33	716,66
85	75206147	SAPATA	PÇ	1	180,00	180,00
86	79058193	ANEL	PÇ	1	62,00	62,00
87	75216114	SILENCIADOR	PÇ	4	180,00	720,00
88	75206481	SUP ESTATOR	PÇ	4	483,33	1.933,32
89	79065936	SUORTE	PÇ	1	1.524,33	1.524,33
90	75206142	TAMBOR	PÇ	1	636,66	636,66
91	75216666	TAMPA	PÇ	2	211,66	423,32
92	75206399	TAMPA	PÇ	2	346,66	693,32
93	79019062	TAMPA TANQUE HIDRAULICO	PÇ	2	168,66	337,32
94	75216675	TAMPA	PÇ	2	106,00	212,00
95	75206488	TURBINA 12F	PÇ	2	712,33	1.424,66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

96	75215160	VALV DUPLA COM PEDAL	PÇ	2	1.145,00	2.290,00
VALOR TOTAL: 90.290,41						

MOTONIVELADORA 120K

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
97	9F4446	ANEL BORRACHA HELICE 120K	PÇ	8	3,16	25,28
98	9W9371	ANEL 120K	PÇ	8	51,00	408,00
99	2G8778	ANEL TEFLON 120K	PÇ	8	111,66	893,28
100	8D5294	ANEL TRAVA 120K	PÇ	8	3,83	30,64
101	8E8319	ARRUELA 120K	PÇ	20	43,33	866,60
102	3B4897	ARRUELA 2.7/8 120K	PÇ	20	8,66	173,20
103	6G3205	ARRUELA 120K	PÇ	8	106,33	850,64
104	5P6652	ARRUELA LISA 3/4 120K	PÇ	38	8,00	304,00
105	5P8247	ARRUELA LISA 5/8 120K	PÇ	8	8,00	64,00
106	5T8366	BARRA BRONZE 120K	PÇ	10	55,00	550,00
107	5T2925	BARRA BRONZE 120K	PÇ	8	173,00	1.384,00
108	5T8366	BARRA BRONZE 120K	PÇ	8	74,66	597,28
109	2W6681	BASE FILTRO LUBRIFICANE 120K	PÇ	2	806,33	1.612,66
110	8D9814	BHCHA 120K	PÇ	8	120,00	960,00
111	2W8003	BOMBA DAGUA 120K	PÇ	2	4.146,66	8.293,32
112	2P1785	BOMBA OLEO MOTOR 3306 120K	PÇ	2	1.597,33	3.194,66
113	2G7387	BUCHA 120K	PÇ	2	103,33	206,66
114	2G8624	BUCHA 120K	PÇ	4	126,66	506,64
115	8W6473	BUCHA 120K	PÇ	4	108,33	433,32
116	5K0984	BUCHA ACO 120K	PÇ	2	103,33	206,66
117	5K0985	BUCHA ACO 120K	PÇ	2	1.101,66	2.203,32
118	4K8659	BUCHA BRONZE 120K	PÇ	2	128,33	256,66
119	4K8660	BUCHA BRONZE 120K	PÇ	4	158,33	633,32
120	2G8661	BUCHA 120K	PÇ	4	91,66	366,64
121	2G8631	BUCHA 120K	PÇ	8	26,66	213,28
122	2G8736	BUCHA 120K	PÇ	4	91,66	366,64
123	2G6793	CALCO 120K	PÇ	18	21,66	389,88
124	8D8791	CALCO 120K	PÇ	48	8,00	384,00
125	7D8983	CALCO 120K	PÇ	20	8,00	160,00
126	2G6794	CALCO AJUSTE 120K	PÇ	18	20,66	371,88
127	9W1764	CANTO LAMINA PATROL 120K	PÇ	4	158,33	633,32
128	5L2031	CAPA 120K	PÇ	2	190,00	380,00
129	1P4693	CAPA 120K	PÇ	8	256,66	2.053,28
130	2N2139	CAPA 120K	PÇ	2	150,00	300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

131	7N0718	CHAVE GERAL 120K	PÇ	2	160,00	320,00
132	2A6908	CILINDRO 120K	PÇ	2	723,33	1.446,66
133	4T6780	CINTA 120K	PÇ	4	8,66	34,64
134	90027100	COLA MULTI VEDANTE 120K	PÇ	14	18,66	261,24
135	90027110	COLA TRAVA PARAFUSO 120K	PÇ	16	23,00	368,00
136	2G4011	COLAR 120K	PÇ	2	140,00	280,00
137	1117994	COMPRESSOR AR 120K	PÇ	1	4.473,33	4.473,33
138	1J4757	CONE 120K	PÇ	2	998,33	1.996,66
139	1B4046	CONE 120K	PÇ	4	296,66	1.186,64
140	6K6826	CONEXAO 120K	PÇ	4	51,66	206,64
141	6G1415	CONEXAO 120K	PÇ	4	103,33	413,32
142	2G6377	COROA 120K	PÇ	2	1.585,00	3.170,00
143	8D8787	COROA 120K	PÇ	2	1.480,00	2.960,00
144	9M7221	CORREIA 23X1755 120K	PÇ	4	103,33	413,32
145	6G1633	CORRENTE 120K	PÇ	4	2.843,33	11.373,32
146	5T0736	CORRENTE TANDER DIREITA 120K	PÇ	4	2.650,00	10.600,00
147	5T0735	CORRENTE TANDER ESQUERDA 120K	PÇ	4	2.856,66	11.426,64
148	3P0114	COTOVELO 120K	PÇ	2	816,66	1.633,32
149	CZ176	CRUZETA CZ176 120K	PÇ	4	236,66	946,64
150	2G6338	CUBO FREIO RODA 120K	PÇ	2	1.001,33	2.002,66
151	2G6337	CUBO FREIO RODA 120K	PÇ	2	2.291,66	4.583,32
152	2G9908	DISCO 120K	PÇ	20	105,33	2.106,60
153	7D8434	DISCO ACO 120K	PÇ	20	46,33	926,60
154	8D8794	DISCO ACO 120K	PÇ	20	20,00	400,00
155	6Y7916	DISCO FIBRA 120K	PÇ	20	228,00	4.560,00
156	6Y5363	DISCO 120K	PÇ	10	189,66	1.896,60
157	6Y5352	DISCO 120K	PÇ	10	134,00	1.340,00
158	6I8912	DISCO 120K	PÇ	10	172,66	1.726,60
159	5S3972	EIXO COMANDO VALVULA 120K	PÇ	2	1.703,33	3.406,66
160	5T8143	EIXO RODA 120K	PÇ	2	4.798,33	9.596,66
161	5T0731	ELO EMENDA 120K	PÇ	8	141,66	1.133,28
162	6G5532	ENGRENAGEM 120K	PÇ	2	1.755,00	3.510,00
163	1W9812	ENGRENAGEM 120K	PÇ	2	376,33	752,66
164	8D5344	ENGRENAGEM 120K	PÇ	4	1.593,00	6.372,00
165	8K9688	ESPACADOR 120K	PÇ	2	186,66	373,32
166	27M/24V	FAROL QUADRADO 120K	PÇ	12	90,00	1.080,00
167	2456375	FILTRO AR EXTERNO 120K	PÇ	6	190,00	1.140,00
168	2456376	FILTRO AR INTERNO 120K	PÇ	6	90,00	540,00
169	1R0762	FILTRO COMBUSTIVEL 120K	PÇ	6	140,00	840,00
170	1R1807	FILTRO LUBRIFICANTE 120K	PÇ	6	91,66	549,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

171	1R1774	FILTRO HIDRAULICO 120K	PÇ	6	258,33	1.549,98
172	3261644	FILTRO COM SENSOR 120K	PÇ	6	306,66	1.839,96
173	1749570	FILTRO SEPRADOR DE AGUA 120K	PÇ	6	254,66	1.527,96
174	3283655	FILTRO TRANSMISSÃO 120K	PÇ	6	681,33	4.087,98
175	2G5667	FIXADOR 120K	PÇ	4	45,66	182,64
176	5J7013	GAXETA 120K	PÇ	4	29,33	117,32
177	7J9885	GAXETA 120K	PÇ	4	18,00	72,00
178	5J8150	GAXETA 120K	PÇ	4	18,00	72,00
179	6J9733	GAXETA 120K	PÇ	4	8,00	32,00
180	2Y5755	GRAXEIRO 120K	PÇ	6	7,66	45,96
181	54321	GRAXEIRO CURVO 3/8X4 120K	PÇ	40	7,66	306,40
182	2Y9827	HASTE 120K	PÇ	4	21,66	86,64
183	1003607	HELICE 120K	PÇ	2	976,66	1.953,32
184	RLO-000	HORIMETRO C/PONTEIRO 120K	PÇ	2	110,00	220,00
185	8D9689	JOGO CALCO 120K	PÇ	14	91,66	1.283,24
186	2G9789	JUNTA 120K	PÇ	8	9,66	77,28
187	2B3147	JUNTA 120K	PÇ	16	9,66	154,56
188	2G9791	JUNTA 120K	PÇ	2	19,33	38,66
189	3G0361	JUNTA 120K	PÇ	2	4,00	8,00
190	6G5539	JUNTA 120K	PÇ	2	5,33	10,66
191	2D5383	JUNTA 120K	PÇ	2	254,00	508,00
192	7N7999	JUNTA CABECOTE INJ. DIRETA 120K	JG	2	356,66	713,32
193	9H5921	JUNTA CAPA SECA 120K	PÇ	2	18,00	36,00
194	5S6045	JUNTA CARTER 120K	PÇ	2	38,33	76,66
195	8S1963	JUNTA CARTER 120K	PÇ	2	51,00	102,00
196	5Y1933	KIT MOTOR INJEÇÃO DIRETA 120K	JG	6	1.001,33	6.007,98
197	5D9558	LAMINA CURVA PATROL 13F 3/4 120K	PÇ	100	850,00	85.000,00
198	5Y0769	LUVA 120K	PÇ	2	2.821,66	5.643,32
199	6K4185	LUVA 120K	PÇ	2	106,33	212,66
200	5P1262	MANGUEIRA INFERIOR 120K	PÇ	2	37,33	74,66
201	5P1263	MANGUEIRA SUPERIOR 120K	PÇ	2	38,00	76,00
202	5M1065	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K	PÇ	2	105,00	210,00
203	9W4431	MOLA 120K	PÇ	20	9,00	180,00
204	9W4430	MOLA 120K	PÇ	20	13,33	266,60
205	8M4295	MOLA 120K	PÇ	20	4,00	80,00
206	7S7144	MOLA VALVULAS 120K	PÇ	20	38,00	760,00
207	8T2862	PARAFUSO 120K	PÇ	40	8,00	320,00
208	0S1592	PARAFUSO 120K	PÇ	8	7,66	61,28
209	0T0065	PARAFUSO 3/8X3.1/2 120K	PÇ	4	3,66	14,64
210	1H5403	PARAFUSO 5/16X2 120K	PÇ	4	3,66	14,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

211	0S1625	PARAFUSO 5/8X2.1/2 120K	PÇ	8	4,33	34,64
212	3F5109	PARAFUSO LAMINA 53/4 120K	PÇ	200	4,66	932,00
213	3B6753	PARAFUSO PIVO 120K	PÇ	4	10,33	41,32
214	2B0947	PARAFUSO SEXT 120K	PÇ	4	8,00	32,00
215	5S7379	PARAFUSO SEXT. 120K	PÇ	8	3,66	29,28
216	8W5092	PINHAO 120K	PÇ	2	1.273,33	2.546,66
217	8D9815	PINO 120K	PÇ	2	93,00	186,00
218	2G8609	PINO 120K	PÇ	2	106,33	212,66
219	1243240	PINO 120K	PÇ	4	457,66	1.830,64
220	5K0871	PINO 120K	PÇ	4	636,66	2.546,64
221	2G6157	PINO 120K	PÇ	2	500,00	1.000,00
222	6G0607	PINO 120K	PÇ	2	506,66	1.013,32
223	8E9750	PISTAO 120K	PÇ	2	740,00	1.480,00
224	7G0438	PLACA 120K	PÇ	12	361,33	4.335,96
225	1107723	PLACA 120K	PÇ	12	96,33	1.155,96
226	7G0437	PLACA 120K	PÇ	12	76,33	915,96
227	6G4525	PLACA BRONZE 120K	PÇ	12	127,33	1.527,96
228	6G4524	PLACA BRONZE 120K	PÇ	12	58,66	703,92
229	1085751	PLACA 120K	PÇ	12	114,66	1.375,92
230	3P0337	PLACA 120K	PÇ	12	39,66	475,92
231	9U9995	PLACA 120K	PÇ	12	150,00	1.800,00
232	7N0619	POLIA 120K	PÇ	2	1.032,33	2.064,66
233	3P0165	POLIA 120K	PÇ	2	406,33	812,66
234	7N9312	POLIA ANTIVIBRADOR 120K	PÇ	2	960,00	1.920,00
235	2K4973	PORCA AUTO TRAVANTE 120K	PÇ	4	1,66	6,64
236	4K0367	PORCA LAMINA 3/4 120K	PÇ	200	3,66	732,00
237	1B5355	PORCA SEXT. 3/8 120K	PÇ	12	3,33	39,96
238	1W9171	PORTA VALVULA 120K	PÇ	12	248,33	2.979,96
239	4S8826	PRE FILTRO 120K	PÇ	2	636,66	1.273,32
240	8T6892	REPARO 120K	PÇ	2	140,00	280,00
241	8T6390	REPARO CIL. ELEVAÇÃO LAMINA 120K	PÇ	10	140,00	1.400,00
242	6V2483	RETENTOR 120K	PÇ	10	3,66	36,60
243	1M3003	RETENTOR 120K	PÇ	10	23,00	230,00
244	5P8842	RETENTOR 120K	PÇ	20	28,00	560,00
245	7K9202	RETENTOR 120K	PÇ	24	9,00	216,00
246	9D7973	RETENTOR BORRACHA 120K	PÇ	10	18,00	180,00
247	9D7972	RETENTOR BORRACHA 120K	PÇ	10	23,00	230,00
248	5S2106	RETENTOR HELICE 120K	PÇ	10	28,00	280,00
249	5P8888	RETENTOR 120K	PÇ	10	28,00	280,00
250	9W6646	RETENTOR RODA 120K	PÇ	8	158,33	1.266,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

251	9W7209	RETENTOR RODA 120K	PÇ	8	211,33	1.690,64
252	9W7210	RETENTOR RODA 120K	PÇ	8	168,66	1.349,28
253	9W6645	RETENTOR RODA 120K	PÇ	8	163,33	1.306,64
254	1B0936	RETENTOR 120K	PÇ	8	41,66	333,28
255	7C4297	RETENTOR VOLANTE 120K	PÇ	8	236,66	1.893,28
256	5L2030	ROLAMENTO 120K	PÇ	2	503,00	1.006,00
257	1P2662	ROLAMENTO 120K	PÇ	2	123,33	246,66
258	1P2636	ROLAMENTO 120K	PÇ	2	75,00	150,00
259	3L1425	ROLAMENTO 120K	PÇ	2	91,66	183,32
260	5K0985	ROLAMENTO (CONJUNTO) 120K	PÇ	2	1.041,66	2.083,32
261	8D9909	ROLAMENTO (CONJUNTO) 120K	PÇ	2	849,66	1.699,32
262	1J2860	ROLAMENTO 120K	PÇ	2	566,66	1.133,32
263	8H9789	ROLAMENTO 120K	PÇ	2	51,66	103,32
264	9D1142	SEM FIM 120K	PÇ	2	1.022,00	2.044,00
265	2Y6555	SILENCIOSO 120K	PÇ	2	256,66	513,32
266	321464	TAMPA 120K	PÇ	6	28,66	171,96
267	6G9333	TAMPA 120K	PÇ	2	73,66	147,32
268	5Y0488	CARCAÇA 120K	PÇ	2	190,00	380,00
269	5K0991	TAMPA 120K	PÇ	4	316,66	1.266,64
270	75221278	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	PÇ	2	254,66	509,32
271	75221276	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	PÇ	2	254,66	509,32
272	75221277	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	PÇ	4	298,33	1.193,32
273	75221275	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	PÇ	4	256,66	1.026,64
274	2F6156	TRAVA 120K	PÇ	2	3,33	6,66
275	2Y1810	TROCADOR CALOR 120K	PÇ	1	1.194,00	1.194,00
276	2Y8458	TUBO 120K	PÇ	2	104,66	209,32
277	8N7318	TUBO OLEO MOTOR 3306 120K	PÇ	2	65,00	130,00
278	7N7748	TURBINA 120K	PÇ	1	2.316,66	2.316,66
279	2Y5397	UNHA ESCARIFICADOR 120K	PÇ	40	38,00	1.520,00
280	9W2739	VALVULA 120K	PÇ	6	1.806,66	10.839,96
281	8X4271	VARETA 120K	PÇ	2	316,66	633,32
VALOR TOTAL 323.400,01						

RETROESCAVADEIRA 406D

ITEM		DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
282	219000309	DENTE CENTRAL	PÇ	41	138,33	5.671,53
283	219000310	DENTE LATERAL	PÇ	16	141,66	2.266,56
284	219000311	DENTE LATERAL	PÇ	16	140,00	2.240,00
285	5M1	CILINDRO MESTRE	PÇ	4	703,33	2.813,32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

286	219000333	CORREIA	PÇ	6	93,00	558,00
287	219001068	FILTRO COMB	PÇ	6	73,00	438,00
288	219001294	KIT COPO	PÇ	6	120,33	721,98
289	219001441	RETENTOR VOLANTE MOT	PÇ	5	186,66	933,30
290	219001258	RETENTOR DIANTEIRO	PÇ	5	185,00	925,00
291	219000397	FILTRO LUB	PÇ	10	88,33	883,30
292	219001451	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	5	1.136,66	5.683,30
293	219001096	HELICE MOTOR	PÇ	3	573,33	1.719,99
294	219000394	FILTRO DE AR	PÇ	10	103,00	1.030,00
295	219001058	FILTRO DE AR	PÇ	10	103,00	1.030,00
296	219000751	FILTRO TRANS GRAN	PÇ	12	299,66	3.595,92
297	219000634	PLACA SEPARADORA AÇO	PÇ	60	23,00	1.380,00
298	219000635	DISCO SINT. CX	PÇ	60	33,00	1.980,00
299	219000758	JG DE ANEIS	JG	12	33,00	396,00
300	219000490	RETENTOR	PÇ	18	28,33	509,94
301	219000473	JUNTA	PÇ	6	46,33	277,98
302	219000474	JUNTA	PÇ	6	13,00	78,00
303	219000766	EIXO PRIMARIO	PÇ	2	2.946,66	5.893,32
304	219000564	ROLAMENTO	PÇ	3	91,33	273,99
305	219000568	ROLAMENTO	PÇ	3	626,66	1.879,98
306	219000647	ROLAMENTO	PÇ	3	886,66	2.659,98
307	219000349	ROLAMENTO	PÇ	3	2.996,66	8.989,98
308	370360089	SILENCIOSO	PÇ	3	1.063,33	3.189,99
309	219000480	DISCO SINTERIZADO	PÇ	12	130,00	1.560,00
310	219000479	PLACA	PÇ	12	323,33	3.879,96
311	219000500	ANEL	PÇ	12	43,33	519,96
312	219000510	ANEL VITON	PÇ	12	43,33	519,96
313	219000671	KIT PINO/MOLA	JG	12	363,33	4.359,96
314	219001342	SISTEMA K7	PÇ	6	190,00	1.140,00
315	219000677	CAPA E CONE	PÇ	6	490,00	2.940,00
316	219000475	ANEL	PÇ	6	12,66	75,96
317	219000042	BUCHA DE AÇO	PÇ	6	33,00	198,00
318	219000472	RETENTOR	PÇ	6	23,00	138,00
319	211100388	ROTULA	PÇ	6	26,66	159,96
320	219000040	ARRUELA ENCOSTO	PÇ	6	4,00	24,00
321	219000031	REP CIL HIDR DIREÇÃO	JG	6	106,33	637,98
322	219000795	MANCAL	PÇ	4	103,00	412,00
323	219000045	MANCAL	PÇ	4	101,33	405,32
324	219000785	ROLAMENTO	PÇ	4	299,66	1.198,64
325	219000970	BARRA COMPLETA	PÇ	4	576,66	2.306,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

326	219000495	RETENTOR DIANTEIRO	PÇ	6	66,66	399,96
327	219000499	ANEL ORING	PÇ	6	5,33	31,98
328	219000080	REPARO CAÇAMBA RETRO	JG	5	258,33	1.291,65
329	219000085	REPARA GIRO	JG	8	238,33	1.906,64
330	219000082	REPARO ESTABILIZADOR	JG	5	221,66	1.108,30
331	219000081	REPARO LANÇA	JG	5	246,66	1.233,30
332	219001890	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	6	216,66	1.299,96
333	219000083	REPARO INCLINACAO	JG	5	190,00	950,00
334	219000079	REPARO DA CAÇAMBA	JG	5	166,66	833,30
335	219001940	REPARO BRAÇO CILINDRO HIDR	JG	6	141,66	849,96
VALOR TOTAL: 88.400,75						

PÁ CARREGADEIRA WA180

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
336	5S0580	ABRAÇADEIRA	PÇ	2	18,00	36,00
337	21K01B1680	ALTERNADOR	PÇ	1	2.821,66	2.821,66
338	6732214170	JUNTA	PÇ	2	13,66	27,32
339	700203634	ANEL	PÇ	2	14,33	28,66
340	700201223	ANEL	PÇ	2	3,83	7,66
341	71763B1350	ANEL	PÇ	4	19,33	77,32
342	4173311430	ANEL	PÇ	2	43,33	86,66
343	700203034	ANEL	PÇ	2	33,33	66,66
344	4182212470	ANEL	PÇ	2	188,33	376,66
345	4174611270	ARRUELA	PÇ	2	13,33	26,66
346	4217011280	ARRUELA	PÇ	2	11,00	22,00
347	4177011570	ESPAÇADOR	PÇ	2	19,00	38,00
348	164331445	ARRUELA	PÇ	2	3,66	7,32
349	164331445	ANEL TRAVA	PÇ	2	191,00	382,00
350	4182211531	ARRUELA	PÇ	2	1.005,00	2.010,00
351	164331032	ARRUELA	PÇ	2	1,33	2,66
352	6732611100	BOMBA D'GUA	PÇ	2	286,00	572,00
353	41762B1112	BOMBA HIDRAUL.	PÇ	1	4.095,00	4.095,00
354	3966154	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	2	355,00	710,00
355	4187011860	BUCHA	PÇ	2	110,00	220,00
356	7077640020	BUCHA	PÇ	2	34,33	68,66
357	4177011860	BUCHA	PÇ	4	54,33	217,32
358	704413620	BUJAO DA EMBREAGEM	PÇ	2	76,33	152,66
359	41722B1110	CABO	PÇ	2	141,66	283,32
360	4192212260	CALÇO	PÇ	2	4,33	8,66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

361	4192212270	CALÇO	PÇ	2	6,33	12,66
362	4187011350	ARRUELA	PÇ	2	11,00	22,00
363	6735214110	CAPA SECA	PÇ	1	2.821,66	2.821,66
364	4174317810	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	4.405,00	4.405,00
365	RV43869	RADIADOR	PÇ	1	12.766,66	12.766,66
366	3911565	CORREIA	PÇ	4	63,33	253,32
367	4172012620	CRUZETA	PÇ	2	210,00	420,00
368	8J4691	DENTE	PÇ	4	158,33	633,32
369	4183311241	DISCO	PÇ	4	177,66	710,64
370	4172211410	EIXO	PÇ	8	84,66	677,28
371	4182212510	EIXO	PÇ	2	54,33	108,66
372	4182211412	EIXO	PÇ	2	93,33	186,66
373	4192211421	ENGRENAGEM	PÇ	2	566,66	1.133,32
374	4172211860	ESPAÇPADOR	PÇ	2	188,33	376,66
375	3967190	ESTICADOR DE CORREIA	PÇ	2	373,33	746,66
376	HP3009	FILTRO DE AR	PÇ	5	104,66	523,30
377	HS3012	FILTRO DE AR	PÇ	5	56,00	280,00
378	6732716120	FILTRO COMB.	PÇ	5	42,00	210,00
379	6735515140	FILTRO LUBR	PÇ	5	56,33	281,65
380	4241611140	FILTRO HIDR	PÇ	5	89,33	446,65
381	6732613450	ANEL	PÇ	2	5,33	10,66
382	4184611180	RETENTOR	PÇ	2	285,00	570,00
383	702000675	GRAXEIRO	PÇ	2	3,66	7,32
384	702000000	GRAXEIRO	PÇ	2	1,66	3,32
385	702000900	GRAXEIRO	PÇ	2	2,66	5,32
386	702000900	GRAXEIRO	PÇ	2	4,33	8,66
387	41801A1140	HELICE	PÇ	1	1.029,00	1.029,00
388	6732213179	JUNTA	PÇ	2	463,33	926,66
389	6732213810	JUNTA	PÇ	2	44,33	88,66
390	6735215210	JUNTA	PÇ	2	78,66	157,32
391	6735612210	JUNTA	PÇ	2	29,66	59,32
392	6735612250	JUNTA	PÇ	2	105,00	210,00
393	41770B1380	LAMINA 2533M	PÇ	1	2.814,66	2.814,66
394	7115212530	LUVA	PÇ	1	1.486,66	1.486,66
395	4162015112	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	1	1.004,66	1.004,66
396	105061045	PARAFUSO	PÇ	2	4,00	8,00
397	101051625	PARAFUSO	PÇ	2	5,33	10,66
398	101051645	PARAFUSO	PÇ	2	4,00	8,00
399	4192212870	PARAFUSO	PÇ	2	27,33	54,66
400	4187011972	PINO	PÇ	2	143,33	286,66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

401	4177011590	PINO	PÇ	2	190,00	380,00
402	4187011941	PINO	PÇ	2	180,00	360,00
403	4192212570	PINO	PÇ	2	23,33	46,66
404	4187011950	PINO	PÇ	2	255,66	511,32
405	4187011910	PINO	PÇ	2	160,00	320,00
406	4187011961	PINO	PÇ	2	353,33	706,66
407	4187011921	PINO	PÇ	2	106,33	212,66
408	4182211440	PINO	PÇ	8	71,33	570,64
409	4174611240	PINO	PÇ	2	124,33	248,66
410	4172211442	PINO	PÇ	2	27,66	55,32
411	402001434	PINO	PÇ	2	13,00	26,00
412	4173311122	PISTAO	PÇ	4	286,00	1.144,00
413	4191512310	PLACA	PÇ	10	45,66	456,60
414	4183311251	PLACA	PÇ	4	208,33	833,32
415	4183311260	PLACA	PÇ	4	510,66	2.042,64
416	4182211431	ENGRENAGEM	PÇ	1	926,66	926,66
417	4172211432	ENGRENAGEM	PÇ	1	688,33	688,33
418	159703629	PORCA	PÇ	2	101,66	203,32
419	4172211310	PROTETOR	PÇ	2	106,33	212,66
420	41703B1100	COLMEIA	PÇ	1	9.833,33	9.833,33
421	4174305100	REPARO CIL MESTRE	JG	1	365,00	365,00
422	41763BK040	REPARO	JG	4	493,33	1.973,32
423	7079943500	REPARO DA CAÇAMBA	JG	4	253,66	1.014,64
424	41764B1410	REPARO ORBITROL	JG	1	103,66	103,66
425	41764B1250	REPARO	JG	1	123,66	123,66
426	4170911120	VEDADOR	PÇ	2	21,66	43,32
427	4182212460	RETENTOR	PÇ	2	296,66	593,32
428	612202004	RETENTOR	PÇ	2	4,33	8,66
429	701200065	RETENTOR	PÇ	2	151,66	303,32
430	4184611150	ROLAMENTO	PÇ	2	1.090,00	2.180,00
431	612402020	ROLAMENTO	PÇ	2	33,33	66,66
432	4172212810	ROLAMENTO	PÇ	2	105,00	210,00
433	4182212840	ROLAMENTO	PÇ	2	318,33	636,66
434	4174611250	ROLAMENTO	PÇ	2	521,66	1.043,32
435	612002016	ROLAMENTO	PÇ	2	23,66	47,32
436	4172211810	ROLAMENTO	PÇ	2	239,00	478,00
437	4172211240	SATELITE	PÇ	2	323,33	646,66
438	6732813110	INTERRUPTOR	PÇ	2	510,66	1.021,32
439	41701B1320	SILENCIOSO	PÇ	1	605,33	605,33
440	4176015390	TAMPA HIDRA	PÇ	1	636,66	636,66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

441	4176211420	TUBO	PÇ	2	188,00	376,00
442	41702B1110	TUBO	PÇ	2	206,66	413,32
443	6735818150	TURBINA DO MOTOR	PÇ	1	2.976,66	2.976,66
444	6736612510	VALVULA	PÇ	2	45,00	90,00
VALOR TOTAL: 83.846,75						

MOTONIVELADORA RG140B

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
445	8900125104	ANEL	PÇ	2	18,00	36,00
446	8603354	ANEL TRAVA	PÇ	1	13,33	13,33
447	14457681	ANEL VITON	PÇ	10	8,33	83,30
448	8603385	ANEL	PÇ	10	2,33	23,30
449	8603432	ARRUELA	PÇ	2	13,66	27,32
450	8603440	ARRUELA	PÇ	2	23,66	47,32
451	70929156	ARRUELA LISA	PÇ	8	3,33	26,64
452	10516871	ARRUELA DE PRESSAO	PÇ	10	2,00	20,00
453	70910287	ARRUELA DE PRESSAO	PÇ	4	2,00	8,00
454	70914726	ARRUELA PRESSÃO	PÇ	6	2,00	12,00
455	70930850	ARRUELA	PÇ	6	12,33	73,98
456	70932867	ARRUELA	PÇ	6	8,33	49,98
457	75213776	ARRUELA	PÇ	6	70,66	423,96
458	75208371	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	1	1.025,66	1.025,66
459	87711551	BOMBA HIDR	PÇ	1	37.850,00	37.850,00
460	75216487	BUCHA DE AÇO	PÇ	6	45,00	270,00
461	75213769	BUCHA	PÇ	1	61,00	61,00
462	79106797	BUCHA	PÇ	2	75,00	150,00
463	73130017	BUCHA	PÇ	2	175,66	351,32
464	73125404	BUCHA CELERON	PÇ	4	26,66	106,64
465	73125483	CALÇO	PÇ	16	15,66	250,56
466	70620920	CALÇO	PÇ	16	13,33	213,28
467	73124681	CALÇO	PÇ	6	37,33	223,98
468	73124682	CALÇO	PÇ	6	13,33	79,98
469	70684813	CALÇO	PÇ	6	13,00	78,00
470	8291846	GAXETA	PÇ	4	31,33	125,32
471	70673457	CALÇO	PÇ	8	13,33	106,64
472	75241478	CANTO 6 FUROS	PÇ	10	420,33	4.203,30
473	70680631	CAPA	PÇ	4	189,66	758,64
474	TRAVAROSCA	TRAVA ROSCA	PÇ	3	18,00	54,00
475	MULT VEDANTE	SILICONE VERM.	PÇ	3	13,33	39,99



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

476	84122169	CONVERSOR	PÇ	1	5.643,33	5.643,33
477	73161843	CORRENTE	PÇ	2	2.983,33	5.966,66
478	CZ128	CRUZETA	PÇ	2	316,66	633,32
479	73074359	BUCHA CONICA	PÇ	2	188,33	376,66
480	70901344	CONTRA-PINO	PÇ	2	4,00	8,00
481	70901348	CONTRA-PINO	PÇ	4	4,00	16,00
482	79077090	DISCO	PÇ	2	530,00	1.060,00
483	8603413	DISCO	PÇ	29	75,33	2.184,57
484	331422A1	DISCO	PÇ	59	55,00	3.245,00
485	75289062	DISCO PAPER	PÇ	10	140,00	1.400,00
486	331421A1	DISCO	PÇ	62	104,33	6.468,46
487	8603438	DISCO	PÇ	4	133,00	532,00
488	73125501	PINHÃO GIRA CIRCULO	PÇ	2	1.325,00	2.650,00
489	75153514	EIXO	PÇ	2	2.983,33	5.966,66
490	6904286	ENGRENAGEM	PÇ	1	3.510,00	3.510,00
491	8603449	ENGRENAGEM	PÇ	1	2.443,33	2.443,33
492	79047219	ENGRENAGEM	PÇ	2	346,66	693,32
493	73125726	ESPAÇADOR	PÇ	2	10,66	21,32
494	73125534	DISTANCIADOR	PÇ	2	626,66	1.253,32
495	75208258	ESTICADOR DA CORREIA	PÇ	2	334,66	669,32
496	14401B2250	FILTRO DE AR	PÇ	5	227,33	1.136,65
497	14401B2260	FILTRO DE AR	PÇ	5	88,33	441,65
498	PSL280	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	5	54,33	271,65
499	73125853	FILTRO	PÇ	5	64,00	320,00
500	75289018	FILTRO	PÇ	5	151,66	758,30
501	75310446	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	5	227,33	1.136,65
502	87519452	FILTRO	PÇ	1	364,66	364,66
503	73162722	FILTRO	PÇ	5	363,33	1.816,65
504	8603459	FLEX PLACA	PÇ	1	471,66	471,66
505	8603431	GAIOLA	PÇ	2	318,33	636,66
506	8900125282	GAIOLA	PÇ	1	371,66	371,66
507	70914465	ENGRAXADEIRA	PÇ	18	3,66	65,88
508	75208102	JG JUNTA INFERIOR	JG	1	1.480,00	1.480,00
509	3802226	JUNTA (JG)	JG	2	468,00	936,00
510	8603309	JUNTA	PÇ	1	62,00	62,00
511	8603184	JUNTA	PÇ	2	60,66	121,32
512	75257200	JUNTA	PÇ	4	41,66	166,64
513	75257147	JUNTA	PÇ	6	18,33	109,98
514	5D9559	LAMINA CURVA 13F	PÇ	30	762,66	22.879,80
515	75221770	MANGOTE	PÇ	2	117,66	235,32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

516	75287753	MOLA	PÇ	6	106,33	637,98
517	3F5108	PARAFUSO LAMINA	PÇ	200	8,00	1.600,00
518	70922544	PARAFUSO	PÇ	2	10,00	20,00
519	10902221	PARAFUSO	PÇ	4	3,33	13,32
520	11106631	PARAFUSO	PÇ	4	4,33	17,32
521	70683838	PARAFUSO	PÇ	2	106,33	212,66
522	70921076	PARAFUSO SEXT	PÇ	16	4,00	64,00
523	73124680	PINO	PÇ	4	64,00	256,00
524	70673051	PINO	PÇ	2	76,33	152,66
525	75216516	PINO DE AÇO	PÇ	4	76,33	305,32
526	75238951	PINO	PÇ	2	103,33	206,66
527	75251674	PINO ELASTICO	PÇ	30	32,66	979,80
528	73125403	PINO	PÇ	2	151,66	303,32
529	70915276	ENGRAXADEIRA	PÇ	2	8,33	16,66
530	75213817	PINO	PÇ	2	490,00	980,00
531	73125400	PINO DE AÇO	PÇ	4	91,00	364,00
532	70912497	PINO	PÇ	2	8,00	16,00
533	87712665	PLACA	PÇ	1	26,66	26,66
534	87712667	PLACA	PÇ	1	36,33	36,33
535	73125481	PLACA	PÇ	4	60,00	240,00
536	73125482	PLACA	PÇ	4	143,33	573,32
537	73125480	PLACA	PÇ	4	66,33	265,32
538	70911030	PORCA	PÇ	2	3,66	7,32
539	4K0367	PORCA SEXT	PÇ	200	4,00	800,00
540	70653821	PRATO	PÇ	8	67,33	538,64
541	75221272	CONTRA-PÓ	PÇ	2	13,66	27,32
542	73124672	RETENTOR	PÇ	4	8,66	34,64
543	73125725	RETENTOR	PÇ	2	23,33	46,66
544	8291995	RETENTOR	PÇ	4	57,33	229,32
545	8603624	REGULADOR	PÇ	1	2.663,33	2.663,33
546	73065112	REPARO	PÇ	4	61,66	246,64
547	8603391	RETENTOR	PÇ	1	141,66	141,66
548	8603223	RETENTOR	PÇ	2	23,33	46,66
549	73135111	RETENTOR	PÇ	2	139,66	279,32
550	70680615	RETENTOR	PÇ	4	36,00	144,00
551	70653820	RETENTOR	PÇ	4	28,66	114,64
552	75256829	RETENTOR	PÇ	4	55,33	221,32
553	84497620	ROLAMENTO	PÇ	8	246,66	1.973,28
554	73124679	ROLAMENTO	PÇ	2	26,66	53,32
555	75287552	CONJ CAPA E CONE	JG	1	1.118,33	1.118,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

556	88649	ROLAMENTO DO PINHAO	PÇ	2	1.376,66	2.753,32
557	73124684	CAPA E CONE	PÇ	2	296,66	593,32
558	70684817	CAPA E CONE	PÇ	2	326,66	653,32
559	70681245	CAPA E CONE	PÇ	2	1.022,00	2.044,00
560	6309ZNR	ROLAMENTO	PÇ	2	106,33	212,66
561	70668028	ROTULA	PÇ	4	33,33	133,32
562	8603537	SENSOR	PÇ	1	1.686,66	1.686,66
563	89134428	SENSOR	PÇ	1	1.790,00	1.790,00
564	8603397	SENSOR	PÇ	2	536,66	1.073,32
565	84268384	INTERRUPTOR	PÇ	1	1.961,66	1.961,66
566	73164453	SILENCIOSO	PÇ	1	990,00	990,00
567	75251676	SUPORTE DO RIPPER	PÇ	2	470,00	940,00
568	70930423	SELO	PÇ	4	13,66	54,64
569	75221276	TERMINAL DIREÇÃO ESQ	PÇ	2	298,33	596,66
570	75219488	TERMINAL DIREÇÃO DIR	PÇ	2	298,33	596,66
571	70607617	TRAVA	PÇ	6	18,33	109,98
572	330822A1	TUBO	PÇ	1	190,00	190,00
573	75251673	UNHA	PÇ	20	93,00	1.860,00
VALOR TOTAL: 159.531,09						

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição visa atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Transporte com Peças de Reposição para as máquinas pesadas desta secretaria.

Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de **TRANSPORTE** de Aurora do Pará na reposição de peças.

2.1.2 MODELOS DAS MÁQUINAS:

2.1.2.1 PÁ CARREGADEIRA 12B

2.1.2.2 MOTONIVELADORA 120K

2.1.2.3 RETRO ESCAVADEIRA 406D

2.1.2.4 PÁ CARREGADEIRA WA180

2.1.2.5 MOTONIVELADORA RG140B

3 - PRECEITOS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Os produtos deverão ser entregues na administração municipal, no prazo estabelecido acima.;
- b) Os gastos com transporte é de total responsabilidade da empresa licitante, sendo considerado ilícito qualquer servidor da administração se deslocar para adquirir os itens;
- c) Os produtos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal em no máximo 05 (cinco) dias após envio da ordem parcial de serviço;

5 - DA ENTREGA:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no **subitem 6.5**, deste termo, e será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ – Pará, para pagamento.

5.3 - Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

5.4 - A entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias corridos**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

8 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS: PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

8.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo VIII**), em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

8.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

8.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:

8.4.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.4.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.4.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

9 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

10 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

10.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

12 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

12.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos veículos e máquinas, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS).
- e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS) sem justa causa ou prévia comunicação a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prévio conhecimento e autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ;

g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, Estado do Pará.

14 - PUBLICIDADE:

14.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, Estado do Pará.

15 - DO FORO:

15.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de AURORA DO PARÁ/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

AURORA DO PARÁ/PA, 16 de Setembro de 2019.

Autoridades Competentes:

JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Aurora do Pará

JORGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transporte



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2019

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeira:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, a entrega dos materiais e/ou serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do material	Marca	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
01			UND			00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de __ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra e/ou requisição, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

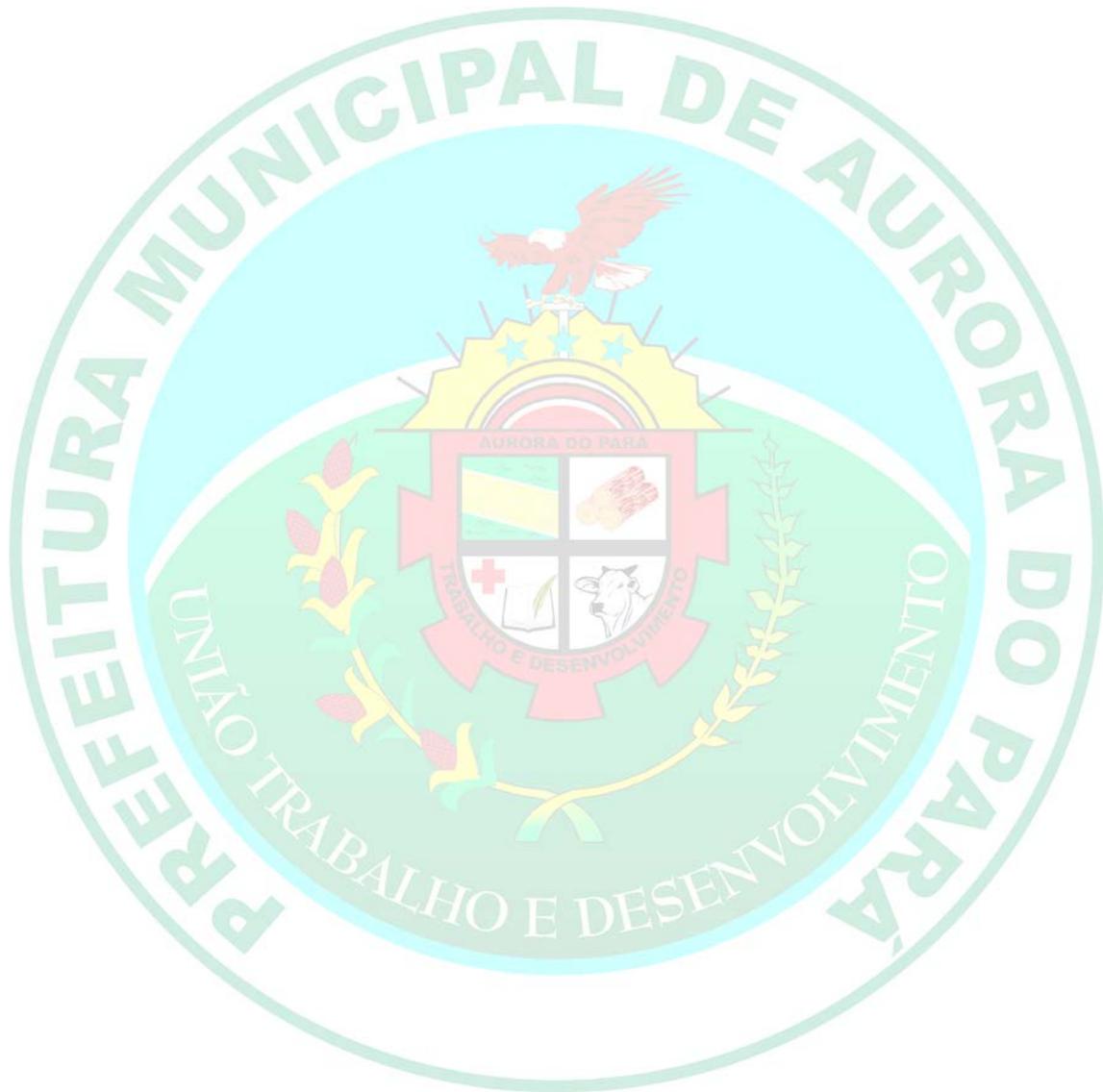
h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Papel timbrado do licitante





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado, que visa à aquisição de PRODUTOS PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS) através de PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal
Papel timbrado do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, Interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa à aquisição de PRODUTOS: PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS)- PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2019

Declaro, para fins legais, que a (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC nº 123/2006 e suas alterações.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Observação:

(Este documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta Comercial)

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2019

Pelo presente instrumento, O Município de AURORA DO PARÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado em AURORA DO PARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 023/2019 - PMAP-SRP**, publicada no DOU, DOE e JORNAL AMAZONIA do dia ___/___/____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS**, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 023/2019 PMAP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços consolidada apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ENCARTE, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra ou prestação dos serviços.

2.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 023/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos produtos ou serviços adquiridos.

2.3.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO

ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compra ou serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não superar o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos e/ou serviços relacionados no termo de referência; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.8 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.9 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de compra ou serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital nº 023/2019-SRP/PMAP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - De acordo com o §2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/13, fica facultado somente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil a exigência de dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO

8.1 - A emissão da Ordem de compra ou serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição ou solicitação dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de compra ou serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de compra ou serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de compra ou serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS (RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA)

9.1 - A entrega dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra ou serviço.

9.2 - Os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) serão entregues no endereço em que se consta na ordem de compra ou serviço com entrega das 08:00 às 17:00 horas.

9.3 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência), por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto ou serviço aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade (no caso de fornecimento de bens);
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Definir o local para entrega dos produtos e/ou para prestação dos serviços (relacionados no termo de referência);
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos (relacionados no termo de referência) adquiridos ou dos serviços prestados (relacionados no termo de referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de AURORA DO PARÁ, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

AURORA DO PARÁ-PA, ____ dia(s) do mês de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.267.989.0001/21
CONTRATANTE
CONTRATADO(S)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2019

CONTRATO Nº /.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
.....,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 83.267.989.0001/21, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - PREFEITO(A) MUNICIPAL**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, AURORA DO PARÁ/Pará**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a firma, empresa de, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nºe Inscrição Municipal nº, estabelecida sito a, neste ato devidamente representado por seu, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CIC (MF) nº, residente e domiciliado na, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2019**, e na forma da Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de Locação de máquinas e equipamentos, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as suas Unidade de Atendimento, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital **Pregão Presencial (SRP) nº 023/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital **Pregão Presencial nº 023/2019 e seus respectivos anexos**;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), na sede do município de AURORA DO PARÁ, de acordo com o cronograma estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, pelo período de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, até o limite de 12 (doze) meses, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. – Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.

6.2 – O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, em até 05 (cinco) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), Efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), e livros didáticos apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Aurora do Pará o ano de 2.017:

Fonte	de	Recursos:	-
XX				
Classificação		Institucional:	-
XX				
Funcional		Programática:	-
XX				
Elemento	de	Despesa:	-
XX				

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS: ((PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

Nome do Estabelecimento:	
End:	
Bairro:	
Município:	Estado:
CEP:	
Telefone / Fax:	
E-mail:	
Responsável:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 05 (cinco) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, com vistas a promover o **Registro de Preços** de PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS).

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **Pregão Presencial (SRP) nº 023/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **Pregão Presencial (SRP) nº 023/2019 e seus Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNICÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da PREFEITURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Aurora do Pará(PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA

21.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Aurora do Pará(PA), em _____ de _____ de

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.267.989.0001/21

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ANEXO IX
TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DO CERTIFICADO DE
REGISTRO CADASTRAL – CRC

- 1 - DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAIS, CERTIFICADO DO MEI, REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL;
- 2 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;
- 3 - CPF E RG DOS SÓCIOS OU DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;
- 4 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL - FIC;
- 5 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 6 - BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FECHADO;
- 7 - CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- 8 - CND DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 9 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 10 - CND ESTADUAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;
- 11 - CND ESTADUAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA;
- 12 - CND MUNICIPAL;
- 13 - CND TRABALHISTA;